



DECRETO Nº 5.766, DE 17 DE MARÇO DE 2022

ESTABELECE CRITÉRIOS QUANTO À RECUSA DA VACINAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.687, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no art. 18 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 170 da Constituição Federal que prevê a ordem econômica, ter como princípios a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, a fim de assegurar a todos a existência digna, conforme ditames da justiça social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 13.979/2020, que autoriza o Município a editar atos regulamentando medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em questão;

CONSIDERANDO a proibição à expressão do direito fundamental da liberdade de autodeterminação individual;


RESOLVE

Art. 1º - Determinar que o Servidor Público Municipal que opte por exercer a legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-Co-V-2 que lhe tenha sido disponibilizada, deverá assinar termo de responsabilidade de livre consentimento para o exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas sanitárias preventivas à proliferação do vírus.

Art. 2º - Revogar os termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.687**, de 22 de outubro de 2021.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 17 DE MARÇO DE 2022.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal